



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007017-62.2024.6.05.8000
INTERESSADO : CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA
ASSUNTO : Curso - "Gerenciamento do Departamento de Auditoria Interna"

PARECER nº 319 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pelo Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna - GAB-SAU (doc. nº 2747031), para a contratação do treinamento *in company*, "**Gerenciamento do Departamento de Auditoria Interna**", a ser promovido pela empresa MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

2. Foram indicados a participar da capacitação a Secretária de Auditoria Interna, os chefes da Seção de Auditoria de Licitação e Contratos - SEALIC, Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional - SEAGO e Seção de Auditoria de Pessoal - SEAPE, bem como seus substitutos legais.

3 . No que se refere à justificativa para a contratação, foi informado que o treinamento visa fornecer ferramentas e praticar as habilidades necessárias aos gestores da Auditoria Interna, para desenvolver a equipe e gerenciar de forma eficaz os relacionamentos com as áreas auditadas, com a alta administração e com os órgãos de governança.

3.1. Ressaltou-se que a capacitação proporcionará aos gestores aprofundamento dos conhecimentos relacionados aos papéis e responsabilidades da governança da auditoria interna, adentrando nas responsabilidades do gerente de auditoria, na qualificação dos membros da equipe, na independência e relações de reporte.

3.2. Ademais, no que concerne à supervisão da equipe e gestão de relacionamentos, serão abordados os temas Avaliação da Maturidade da Auditoria Interna (Modelo IA-CM) e do Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria (PGQM); Supervisão e Desenvolvimento da Equipe; Desenvolvimento de Habilidades de Liderança e Gerenciamento de Relacionamentos.

4. Propõe-se a contratação da empresa MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, sendo que o conteúdo será explanado pelo instrutor **Antônio Martiningo**, sob o argumento de que o profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancela o currículo constante da Proposta Comercial (doc. nº 2782849). Acostou-se, ademais,

“Atestado de Capacidade Técnica” emitido em favor do profissional (doc. nº 2788094).

5. Quanto ao diferencial do treinamento, consta que: *“o curso não se restringirá a tratar de técnicas de auditoria governamental, o programa visa proporcionar um conhecimento prático no gerenciamento das equipes de auditoria.”*.

6. De referência à qualificação de **Antônio Martiningo**, foi consignado:

- Coordenador do Comitê de Auditoria da Petros
- Coordenador do Comitê de Sustentabilidade, Riscos e Capital no BNB
- Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração no BNB
- Coordenador do Comitê de Auditoria da Brasilprev (2013 a 2018)
- Coordenador do Comitê de Auditoria da BB TS (2010 a 2012)
- Membro do Comitê de Auditoria da Brasilsaúde (2008 a 2010)
- Gerente e Executivo de Auditoria Interna do BB (2008 a 2018)
- Professor dos cursos de Auditoria, Gestão de Riscos e Controles Internos no IIA-Brasil, no Ibmec, na Fipecafi, na UniAbrapp e no IBGP
- Mestre em Administração e Doutorando em Contabilidade pela UnB
- Possui certificações ICSS, CIA/IIA, CCCoaud-IBGC e CCCF-IBGC

7. Conforme Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2811933), o treinamento para até 08 (oito) servidores, com carga horária total de 20 (vinte) horas, será ministrado de forma presencial, no período de 06 a 09/08/2024. O conteúdo será distribuído em 4 (quatro) encontros de 5 (cinco) horas, de acordo com cronograma estabelecido no tópico 6 do mencionado documento. Nesse contexto, foi providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico (doc. nº 2812111).

8. Nos termos da Proposta Comercial (doc. nº 2782849), o treinamento elaborado para o Tribunal, na modalidade presencial, possui custo de R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais). Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal valor compatível com o praticado no mercado, a contratada apresentou Notas Fiscais de capacitações semelhantes (doc. nº 2788109).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada, juntou-se (doc. nº 2788075): Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 21/10/2024; Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal-DF, local de sede da empresa, válida até 23/07/2024; Consulta ao portal da transparência sem apontamento de registros (CEIS); Certificado de regularidade do FGTS, **válido até 23/05/2024**; Consulta ao Simples; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 21/10/2024.

10. A SGP concordou com a contratação pleiteada e informou que a capacitação está prevista no PAC para o exercício de 2024 (doc. nº 2821021).

11. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2826026).

É o breve relatório.

12. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no treinamento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação do instrutor é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

13.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da [Portaria nº 742/2022/TRE/BA](#), que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

§10 Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada mediante comparativo com contratação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar, para tanto, especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

14. No que tange ao Projeto Básico (doc. nº 2811933), nada temos a acrescentar.

15. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação

pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Em tempo, recomendamos que no momento da contratação seja atualizado o certificado de regularidade perante o FGTS, vencido desde 23/05/2024 e anexada consulta ao SICAF - Restrição de Contratar Administração Pública^[1], para comprovar que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública.

É o parecer, sub censura.

^[1] Disponível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 19/06/2024, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2874073** e o código CRC **77980BDB**.
